MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2000

Estabelece denominação de vias públicas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas do Bairro Anna Florência, abaixo identificadas, passam, doravante, a terem a denominação que se segue:

I - A via pública atualmente conhecida como “Praça das Palmeiras”, passa a denominar-se “Rua Augusto Mayrink”.

II - A via pública atualmente conhecida como “Terreiro de Café”, até o número 356, passa a denominar-se “Rua Edina Braga Rodrigues”.

III - A via pública atualmente conhecida como “Do Pasto”, passa a denominar-se “Rua Orlando Geraldo”.

IV - A via pública atualmente conhecida como “Rua do Pontal”, seguimento da Alameda Chácaras, em direção a Oratórios de Baixo, após a Chácara n° 04, no entroncamento com a Rua das Mangueiras até o final do Bairro, passa a denominar-se “Avenida José Martinho César”.

V - A via pública atualmente conhecida como “Nova”, passa a denominar-se “Rua Maria Martinho Itaborahy”.

VI - A via pública atualmente conhecida como “Terreiro de Café”, acesso ao Campo, inicio em frente do n° 288 na Rua Edina Braga Rodrigues até o final do muro do Estádio Príncipe Verde, passa a denominar-se “Rua Maury Tosatti de Almeida”.

VII - A via pública atualmente conhecida como “Av. Brasil”, acesso ao Bairro, inicio no trevo da rodovia MG 329 até o local conhecido como Bicame, no entroncamento com o início da Rua Edina Braga Rodrigues, passa a denominar-se “Avenida Francisco Penna”.

Art. 2º A Prefeitura confeccionará as placas indicativas para efeito das alterações e comunicará aos Órgãos interessados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 31 de agosto de 2000.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.189 de 2000
- Publicada em: 31/08/2000